



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SRH / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS



SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 – Teresina-PI

Fone: (86) 3215-5603 – Email: [sesmt@ufpi.edu.br](mailto:sesmt@ufpi.edu.br)

# UFPI SESMT



# PERGUNTAS FREQUENTES ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE





# SESMT



## 01. Quais adicionais podem ser concedidos aos servidores públicos federais?

Podem ser concedidos os adicionais de insalubridade, de periculosidade, de irradiação ionizante e as gratificações por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas

## 02. Qual é a legislação que trata dos adicionais?

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, nos seus artigos 61, 68, 69 e 70, que regulamenta a concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade para servidores do Regime Jurídico Único.
- Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, no seu artigo 12, que complementando a Lei nº 8.112/90, definindo a forma de percepção do pagamento, percentual e base de cálculo.
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993, que regulamenta a concessão de adicionais de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei 8.270, de 17 de dezembro de 1991.
- Instrução Normativa nº 15, de 16 de março de 2022, que estabeleceu orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências (SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO).
- Medida Provisória nº 568, de 11/05/2012.



# SESMT



### 03. A quem é devido o pagamento dos adicionais de insalubridade, ou de periculosidade, ou de irradiação ionizante e da gratificação por trabalhos com Raios X ou por substâncias radioativas?

Têm direito ao recebimento de adicional, ou gratificação, os servidores que estejam expostos a riscos ambientais, provenientes de agentes físicos, químicos e biológicos, pela exposição habitual ou permanente a esses agentes durante o desenvolvimento das atividades previstas na jornada laboral que estão enquadradas nas NORMAS REGULAMENTADORAS. Vale ressaltar que nem toda atividade insalubre gera direito ao pagamento do adicional.

### 04. Quais os percentuais dos adicionais de insalubridade?

O Adicional de Insalubridade corresponde aos percentuais de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), de acordo com os graus mínimo, médio ou máximo, estabelecidos em Laudo Técnico, calculados sobre o vencimento básico do do servidor. (Art. 12 da Lei nº 8.270/91). Esses percentuais são diferentes daqueles aplicados aos trabalhadores do regime CLT (10, 20 e 40%).



# SESMT



## 05. Qual o percentual do adicional de periculosidade e da gratificação por trabalhos com Raios-x?

O percentual é de 10% incidente sobre o vencimento do cargo efetivo segundo legislação já citada (item 02). Esses percentuais são diferentes daqueles aplicados aos trabalhadores do regime CLT.

## 06. Ao mesmo tempo, podem ser concedidos os adicionais de insalubridade, de periculosidade, de irradiação ionizante ou de gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas?

Não. O servidor que tiver exposto a vários riscos devem optar por um dos adicionais. Caso ele não deixe isso explícito no processo, será lançado adicional com maior percentual.



# SESMT



## 07. Como faço para solicitar o adicional?

A solicitação de adicional de insalubridade é feita através de processo eletrônico, veja o passo a passo:

- Preencha e assine o formulário de solicitação, disponível no site da UFPI em <https://www.ufpi.br/grat-adic-srh>
- Sua chefia imediata deve obrigatoriamente assinar o formulário (assinatura eletrônica) de solicitação dando ciência a todas as informações prestadas.
- Envie o e-mail para o protocolo geral da UFPI solicitando abertura de processo ([protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br)).

## 08. Tenho direito a receber adicional?

Após preencher o formulário com a descrição de suas atividades e ciência do seu superior imediato (orientações no item 7), seu processo será avaliado por uma Comissão Técnica\* que analisará segundo as normativas citadas (item 02) se sua atividade faz jus ao recebimento do adicional. (\*COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE VISTORIA TECNICA EM SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, Ato da Reitoria n. 773/2021 e atualização n. 849/2022).



# SESMT



## 09. Como posso saber o resultado da avaliação?

Após a avaliação, seu processo será respondido. Em caso positivo, laudo técnico e portaria serão anexados. Caso negativo, seu processo retornará para ciência ou consideração adicional. A qualquer momento você pode enviar suas dúvidas ao e-mail do setor: [sesmt@ufpi.edu.br](mailto:sesmt@ufpi.edu.br).

## 10. Meu colega recebe adicional, eu também tenho direito?

Depende. A caracterização do adicional não é feita por setor. A análise é realizada considerando a atividade individual de trabalho de cada servidor (se professor, há análise das disciplinas e projetos de pesquisas) e também do ambiente em que ele executa suas atividades.



# SESMT



## **11. Tenho contato esporádico com agentes nocivos à saúde, tenho direito a receber o adicional?**

Depende. Em geral, segundo a Instrução Normativa n. 15/2022, não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades em que a exposição a circunstâncias insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica. Porém, a análise do seu processo/atividade de trabalho é realizada exatamente para tentar encontrar atividade que justifique pagamento de adicional ocupacional.

## **12. Mudei de setor e/ou de atividade, o que faço? E se passei a exercer ou deixei de exercer função gratificada?**

Muitas vezes a mudança de setor e/ou de atividade gera perda do adicional de forma automática pelo sistema. Por isso, caso suas atividades tenham mudado ou você tenha mudado de setor, você deve preencher o formulário de solicitação de adicional descrevendo sua rotina e posto de trabalho atual. Deve-se seguir o passo a passo descrito no item 07. Isso também acontece caso você passe a exercer função gratificada ou deixe de exercer. Importante salientar que, em sua nova atividade, pode ser que não exista mais o risco da atividade anterior e seu adicional não seja mais pago, porém isso tudo será avaliado mediante seu pedido/processo.



# SESMT



## 13. O que é exposição habitual e permanente?

Exposição habitual é aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal. Exposição permanente é aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor. Esse texto está presente nas legislações já citadas (item 02).

## 14. Como deve ser feita a identificação dos riscos ambientais?

A identificação dos riscos ambientais, bem como a caracterização e justificativa da condição ensejadora dos adicionais ou da gratificação é realizada por vários profissionais especialistas na área que integram a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA\*. Estes profissionais realizam a análise do seu pedido, realizam vistoria em seu ambiente de trabalho e deliberam acerca do laudo a ser lançado em sistema.

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Instrução Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das NR nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978 (Instrução Normativa n.15/2022)

\*COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE VISTORIA TECNICA EM SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, Ato da Reitoria n. 773/2021 e atualização n. 849/2022).



# SESMT



## 15. Quem é o profissional competente para avaliação da exposição e emissão do laudo técnico de avaliação ambiental?

O profissional competente para emissão de laudo técnico é o médico com especialização em medicina do trabalho ou engenheiro ou arquiteto com especialização em engenharia de segurança do trabalho, ocupante do cargo público na esfera federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal. A UFPI possui uma COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA integrada por médicos, engenheiros, enfermeiros e técnicos especializados na área para deliberar sobre os pedidos de adicional ocupacional.

## 16. Poderá ser contratado profissional ou empresa privada para a elaboração do laudo ambiental?

Não. É vedada a contratação de serviços de terceiros para fins de emissão de laudos de avaliação ambiental. Ratificando essa orientação, o art. 8º da ON nº 2/2010, diz que o profissional habilitado a emitir laudo de avaliação ambiental deve ser servidor público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



# SESMT



**17. Caso o órgão ou a instituição não disponha de equipamentos para análise quantitativa dos agentes físicos e químicos durante a avaliação ambiental, poderá ser contratado o serviço de terceiros para fazer essas medições?**

Sim. Entretanto, a execução do serviço de medição será supervisionada por um profissional da área de segurança do trabalho.

**18. O laudo ambiental possui data de validade anual?**

Não. O laudo ambiental perderá a validade quando houver alterações nos ambientes e processos de trabalho, com a introdução de novos riscos ambientais.



# SESMT



**19. Os servidores que trabalham no atendimento ao público, tais como: protocolo, balcão de atendimento de unidades de saúde, de agências previdenciárias, de hospitais e de outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, têm direito a perceber adicional?**

Em geral não, tendo em vista que A Orientação Normativa nº 02/2010\* definiu as atividades caracterizadas como exposição permanente ou habitual a agentes biológicos. Porém, cada caso é avaliado e vistoriado de forma a dirimir qualquer dúvida.

\*Anexo II - atividades não caracterizadoras para efeito de pagamento de adicionais ocupacionais:

IV – Aquelas em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais.

VII – Aquelas em que o servidor manuseia objetos que não se enquadram como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.



# SESMT



## 20. O adicional de insalubridade pode ser retirado da folha de pagamento?

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, tem caráter transitório, ou seja, enquanto durar a exposição. O direito cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. Além disso, com mudança de setor ou cargo gratificado, pode acontecer essa retirada pelo sistema siapenet. É necessário então realizar novo pedido para nova avaliação (item7).

## 21. Pode ocorrer a eliminação ou neutralização da insalubridade?

Sim. Ocorre nas seguintes situações:

- I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente do trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância.



# SESMT



## 20. O adicional de insalubridade pode ser retirado da folha de pagamento?

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, tem caráter transitório, ou seja, enquanto durar a exposição. O direito cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. Além disso, com mudança de setor ou cargo gratificado, pode acontecer essa retirada pelo sistema siapenet. É necessário então realizar novo pedido para nova avaliação (item7).

## 21. Pode ocorrer a eliminação ou neutralização da insalubridade?

Sim. Ocorre nas seguintes situações:

- I – com a adoção de medidas que conservem o ambiente do trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II – com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância.



## 22. O pagamento do adicional ocupacional é com data retroativa à exposição ao agente ou a partir do momento da emissão do laudo de avaliação ambiental?

O pagamento de adicionais ocupacionais não possui caráter retroativo, por falta de amparo legal, visto que o princípio da execução do adicional é a partir da publicação do ato concessório. O adicional, ou a gratificação será concedido à vista de portaria de localização do servidor no ambiente periciado ou portaria de designação para executar atividades já objeto de perícia. Essas portarias de localização ou de designação, bem como de concessão, redução ou cancelamento serão publicadas em boletim de pessoal ou de serviço, para fins de pagamento do adicional concedido. Portanto, o pagamento será feito a partir da data de publicação no boletim.

## 23. Se eu me afastar perco o direito ao adicional?

O adicional não é retirado em casos de afastamento considerados como de efetivo exercício, são eles:

- a) Férias;
- b) Casamento;
- c) Luto;
- d) Licenças para tratamento da própria saúde, à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- e) Prestação eventual de serviço por prazo inferior a 30 (trinta) dias em localidade fora do País.

O servidor que se afastar por outro motivo perderá o direito ao adicional no período correspondente ao afastamento, devendo no seu retorno solicitá-lo novamente.



# SESMT



## 24. Poderá ser concedido adicional ocupacional a servidores ocupantes de cargo de direção, de chefia ou de assessoramento?

Depende. Para receber o adicional, o servidor deverá estar amparado em laudo de avaliação ambiental, emitido por profissional competente e estar enquadrado nos conceitos de exposição permanente e exposição habitual. Para isso necessita entrar com processo (vide item 7).

